

RESOLUÇÃO Nº. 29/2023

Súmula: *Divulgação do resultado dos Recursos acerca do Exame aplicado aos candidatos ao Conselho Tutelar de Morretes (Gestão 10/01/2024 a 09/01/2027).*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14.

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente) e regulamentado pela Resolução 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2023 – CMDCA, que aprova a publicação de edital para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Morretes – Paraná para o mandato correspondente ao período de 10/01/2024 a 09/01/2027;

CONSIDERANDO o cronograma do Edital nº 02/2023 – Eleição para o Conselho Tutelar de Morretes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2023 – Publicação de local, data e conteúdo programático para a realização da prova a ser aplicada aos candidatos para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Morretes;

CONSIDERANDO a Resolução 26/2023, acerca do prazo para recursos referente ao Exame, no período compreendido entre 23/08/2023 a 25/08/2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Casa dos Conselhos Municipais, sito à Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro, Morretes/PR.

CONSIDERANDO o Ofício nº 19/2023 - Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares, acerca da análise relativa à interposição de recursos das candidatas de inscrição números 002 e 007 referentes ao resultado do exame realizado no dia 21 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:

Art.1º Publicar a decisão de análise minuciosa realizada pelos componentes da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com relação ao resultado do exame realizado no dia 21 de agosto do corrente ano, a saber:

Em resposta as colocações dos recorrentes, cabe asseverar que a pontuação final dos candidatos se deu pela média da pontuação atribuída pelos quatro avaliadores da referida Comissão para cada um dos itens.

Informamos que não foi constatado nenhum erro formal na avaliação efetuada, inexistindo, portanto, elementos que ensejem a revisão dos critérios de correção e avaliação estabelecidos pela Comissão acima citada, a qual é soberana nesta etapa.

Inscrição	Resultado	Motivo
002	INDEFERIDO	Não foi constatado nenhum erro formal na avaliação efetuada, inexistindo, portanto, elementos que ensejem a revisão dos critérios de correção e avaliação estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

007	INDEFERIDO	Não foi constatado nenhum erro formal na avaliação efetuada, inexistindo, portanto, elementos que ensejem a revisão dos critérios de correção e avaliação estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha
-----	------------	---

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Morretes, 29 de agosto de 2023.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente